

PROJETO DE LEI N° 2732.09, DE 06 DE JULHO DE 2022.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Revoga Leis Municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a revogação das Leis Municipais abaixo mencionadas:

I - Lei Municipal N° 2645.09, que Altera disposição que especifica na Lei Municipal nº 2606.09, de 18 de janeiro de 2022, e dá outras providências;

II - Lei Municipal N° 2646.09, que Altera disposições que especifica na Lei Municipal nº 1020.04, de 05 de junho 2001, e dá outras providências.

Parágrafo Único: Com a presente revogação cessam quaisquer efeitos das referidas Leis, sem a possibilidade de praticar os atos nelas previstos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 01 de julho de 2022.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2723.09/2022.
Ao Projeto de Lei N° 2732.09/2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse Legislativo o presente Projeto de Lei que autoriza a revogação das Leis Municipais N° 2645.09/2022 e 2646.09/2022, a fim de reparar equívocos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado RS, pelos seguintes motivos:

I - Lei Municipal N° 2645.09/2022: Na Lei o cargo de Fiscal de Tributos foi retirado dos cargos em extinção tratados na lei n° 2606, porém, uma vez extinto, não pode retornar à Lei 1020, devendo permanecer extinto e ser criado novamente, em matéria que será encaminhada a esse legislativo;

II - Lei Municipal N° 2646.09/2022: trata do Cargo de Fiscal de Tributos como se esse tivesse retornado à Lei 1020, o que não seria possível após extinto.

Ante o exposto, pedimos aos Senhores Vereadores que nos apoiem nessa iniciativa, aprovando o presente Projeto.

Atenciosamente.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal